# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

DECRETO Nº 610/79, DE 18 DE outubro DE 1 979

" Concede permissão em caráter precário para exploração de linha de transporte coletivo e dá outras providências".

O CIDADÃO WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da VIAÇÃO XAVANTE LTDA, solicitando permissão, a título precário, para integrar o Distrito de Cocalinho ao seu sistema de transporte coletivo regional;

CONSIDERANDO o aspecto de pioneirismo no setor de transporte coletivo na região, implantado pela Viação Xavante Ltda há mais de 10 (dez) anos, inclusive com investimentos de consideráveis portes, como aquisição e manutenção de ônibos adequados e eficientes, construção de garagens, oficinas, escritórios e almoxarifados, além de serviço de rádio em SSB e viaturas de apoio técnico;

CONSIDERANDO o fato da citada emprêsa ser concessionária exclusiva na exploração de transporte coletivo no terminal da linha requerida;

CONSIDERANDO finalmente, o parecer favorável da Assessoria Jurídica da Prefeitura e entendendo que o transporte é ponto de sustentação de qualquer desenvolvimento e de reconhecido alcance social;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida à Viação Xavante Ltda, permissão, para em caráter precário, integrar a sede do Distrito de Cocalinho ao seu sistema de transporte coletivo regional, através da rodovia MT-326(Estrada do Calcário) à BR-158, tendo como terminal o Distrito de Canarana, onde já possui infraestrutura auxiliar de seus serviços.

§ 1º - A concessão de que trata este artigo será por 5(cinco) anos, prorrogável por igual período, a critério e conviniência do Município.

§ 2º - Ao serviço prestado será atribuido tarifa quilômétrica com aplicação dos mesmos índices tarifários autorizados pelo DERMAT para as linhas intermunicipais.

Art. 2º - Havendo solução de continuidade na prestação dos serviços, por mais de 60 (sessenta) dias por exclusiva responsabilidade da empresa concessionária, o Município, no resguardo do interesse público, po

Continua .....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

derá revogar o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Reg
Liv-05
Fls- 181 vº e 182
6m-18-10-79
Mª José

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 18 de outubro de 1 979.-

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO

Confere c/ Original
Mª José